PROJETO DE LEI 001/2021 - LEGISLATIVO

Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a saúde da população e reconhece a essencialidade da prestação de serviços de atividade física pública ou privada, como forma de prevenção de patologias físicas e mentais no âmbito do Município de Mangueirinha.

Art. 1° Fica reconhecida a prática das atividades físicas, orientada por profissionais e educadores físicos, como essenciais para a saúde da população, e declara a essencialidade da prestação de serviços de atividade física, em estabelecimentos públicos ou privados, como forma de prevenir patologias físicas e mentais, a oferta de prática de atividade física, academias de musculação, ginástica, natação, artes marciais e congêneres.

Art. 2º A autorização para o funcionamento dos locais e estabelecimentos mencionados no artigo 1º será concedida conforme preconiza a legislação municipal.

Parágrafo único. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, 25 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
Recebido em: 29/03/21 às 08 h 36 min.
Assinatura
Câmara De Mangueirinha PROTOCOLO

Diego de Souza Bortokoski
Vereador – PSB

camara@mangueirinha.pr.leg.br | camaramangueirinha@hotmail.com | www.mangueirinha.pr.leg.br
Rua Dom Pedro II, Nº 64 - Caixa Postal 47 - 85.540-000 - Fone (46) 3243-1580

JUSTIFICATIVA

A Constituição da República Federativa do Brasil elenca em seu artigo 6º o direito à saúde e ao lazer, o que pode ser garantido por meio de políticas públicas voltadas às práticas desportivas, tanto em âmbito federal, estadual e municipal.

Além disso, a Carta Magna enfatiza que o Poder Público deve proporcionar saúde aos cidadãos, a exemplo de proporcionar condições igualitárias de acesso as diversas modalidades e atividades voltadas ao esporte.

Essas práticas devem ser realizadas de forma organizada e com orientação de profissionais da área, como prevê a Lei Federal nº 9.696/98:

> Art. 3o Compete ao Profissional de Educação Física coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto.

Nesse sentido, o projeto de lei em análise é de fundamental importância para a saúde e bem-estar da população mangueirense. Com o intuito de garantir a essencialidade do exercício físico e também assegurar o funcionamento dos estabelecimentos de atividades físicas, sob supervisão de profissionais de educação física.

camara@mangueirinha.pr.leg.br | camaramangueirinha@hotmail.com | www.mangueirinha.pr.leg.br
Rua Dom Pedro II, Nº 64 - Caixa Postal 47 - 85.540-000 - Fone (46) 3243-1580

Esses profissionais possuem formação adequada para contribuir com a promoção da saúde dos praticantes, evitando possíveis males devido à pratica inadequada das atividades.

Estudos da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (Fapesp) comprovam a redução de 34,3% na prevalência de hospitalização do grupo "suficientemente ativo". Além disso, como destacam os autores no artigo, a prática de atividade física ajuda a controlar o peso e prevenir doenças crônicas, como diabetes e hipertensão, considerados fatores de risco para a Sars-CoV-2, causador da pandemia atualmente vivenciada.

A gente sabe que a atividade física equilibra o corpo de forma interessante. Ela provoca benefícios relacionados a saúde mental, aparelho cardiovascular e sistema imunológico. A verdadeira trinca da saúde. (...) Trinta minutos por dia de treino misto é capaz de equilibrar seus neurotransmissores, você terá menos ansiedade, estresse e pode evitar a depressão", explicou o neurocirurgião Fernando Gomes.

Em outro artigo o PhD Rafael Duarte, Médico Microbiologista, destaca que algumas das medidas necessárias durante o *lockdown* instituído em muitos países foi o fechamento de clubes, ginásios e estúdios de prática esportiva. Consequentemente, é fato que o isolamento social levou a alteração de comportamentos e em mudanças psicológicas e fisiológicas, incluindo o aumento da prevalência de ansiedade, depressão, alcoolismo, tabagismo, sedentarismo e distúrbios alimentares como hiperfagia e alimentação compulsiva. Tais alterações resultaram em consequências negativas para a população em geral, com possíveis problemas para a Saúde Pública a longo prazo, como o ganho ponderal, aumento do tecido adiposo, hiperglicemia, resistência insulínica e perda de tecido muscular. O médico afirma ainda que o exercício físico moderado e regular deve ser especialmente estimulado durante os confinamentos como medida para a prevenção de doenças metabólicas, físicas e/ou psicológicas.

camara@mangueirinha.pr.leg.br | camaramangueirinha@hotmail.com | www.mangueirinha.pr.leg.br
Rua Dom Pedro II, Nº 64 - Caixa Postal 47 - 85.540-000 - Fone (46) 3243-1580

O projeto em análise é de fundamental importância para a saúde e bem-estar da população, é um consenso que o exercício faz bem à saúde física e mental, diante disso, é essencial a aprovação de legislação municipal que vise garantir a prestação desses serviços, além de incentivar sua prática.

Se há a possibilidade de reduzir morbidades relacionadas com o agravamento da Covid-19, qual o motivo de restringir as pessoas de terem acesso a meios que combatem essas doenças? Oportuno mencionar ainda, que a Organização Mundial da Saúde (OMS) já pesquisou e fez as contas: a cada dólar investido em promoção de atividade física, pode-se economizar cerca de 3 dólares em saúde.

Diante disso, solicito aos Nobres Pares apoio à presente proposição, a qual reconhecerá a importância das atividades esportivas e físicas, assegurando o bem-estar das pessoas, e em caráter preventivo de doenças.

Mangueirinha, 25 de março de 2021.

Diego de Souza Bortokoski

Vereador – PSB

camara@mangueirinha.pr.leg.br | camaramangueirinha@hotmail.com | www.mangueirinha.pr.leg.br
Rua Dom Pedro II, Nº 64 - Caixa Postal 47 - 85.540-000 - Fone (46) 3243-1580